



**Prefeitura do Município de Apiaí**  
**Estado de São Paulo**  
**“PORTAL DA MATA ATLÂNTICA”**

**DECRETO MUNICIPAL Nº 287 DE 16 DE AGOSTO DE 2021.**

*“Dispõe sobre a manutenção da quarentena no Município de Apiaí, em atendimento às deliberações do Governo do Estado de São Paulo, bem como às recomendações dos organismos de saúde, com o propósito de conter a propagação da pandemia da COVID 19, e dá outras providências”.*

**RICARDO RUBENS DE ASSIS**, Prefeito Interino do Município de Apiaí, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais e nos termos da legislação específica;

**CONSIDERANDO** as recomendações do Centro de Contingências do Coronavírus, instituído pela Resolução nº 27 de 13 de março de 2020 da Secretaria Estadual da Saúde;

**CONSIDERANDO**, finalmente, o Princípio da Simetria das Normas, o qual visa adequar as normas municipais às estaduais;

**DECRETA:**

**Artigo 1º:** Fica determinada a prorrogação da vigência das medidas impostas pelo Decreto Municipal nº 280 de 30 de julho de 2021, por prazo indeterminado, conforme as recomendações e ponderações do Governo Estadual e dos Organismos Sanitários e de Saúde Pública, como medida necessária ao enfrentamento da pandemia da COVID 19 (Novo Coronavírus);

**Artigo 2º:** Este Decreto entra em vigor na data de sua afixação no átrio do Poder Executivo Municipal e posterior publicação em órgão de imprensa local, revogando-se as disposições em contrário.

**Palácio Rio Menino – Gabinete do Prefeito,**

**Apiaí-SP, 16 de agosto de 2021.**

**RICARDO RUBENS DE ASSIS**

**Prefeito Interino do Município de Apiaí – SP**